



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.281/2011

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 23 de dezembro de 2011

#### LEI Nº 1.281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Institui o Turno Único no serviço administrativo do Poder Legislativo durante os períodos de recesso parlamentar e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído Turno Único contínuo no serviço administrativo do Poder Legislativo durante os períodos de recesso parlamentar.

**Art. 2º** O Turno Único instituído no artigo 1º desta Lei será de seis (06) horas contínuas, a ser cumprido das 7h (sete horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta-feira.

**Art. 3º** Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

**Art. 4º** Na hipótese de convocação para prestação de serviços extraordinários durante a vigência do Turno Único, as horas excedentes serão compensadas em outras datas.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra. ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



# BROCHIER - RS

---

**Secret. Munic. Adm. e Fazenda**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30